

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA COMFORT RBO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender a Casa de Apoio à Mulher em Epitaciolândia - AC, conforme condições e exigências estabelecidas neste no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.761,00 (onze mil setecentos e sessenta e um reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	ARMÁRIO ALTO - 02 Portas em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal. Medindo 800x500x1600 mm (LxPx)A) Legenda:(LXPXA) = Largura, Profundidade, Altura. MARCA: AVANTTI/BASIC.	Unid.	04	599,00	2.396,00
06	Armário baixo, com 02 portas, tipo balcão em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal, medindo 800x500x740 mm (LxPx)A) Legenda:(LXPXA) = Largura, Profundidade. MARCA: AVANTTI/BASIC.	Unid	05	407,00	2.035,00
07	BEBEDOURO – Tipo coluna, gabinete em aço inoxidável; suporta galões de até 20 litros; sistema Easy Open, que faz a abertura automática do garrafão; cor branca; tipo vertical; dimensões aproximadas de 124x33x33cm; 2 saídas, uma p/ água gelada e uma p/ água natural; refrigera a água entre 15°C a 5°C, vazão de água gelada 3,5 l/h; voltagem 127V. MARCA: ESMALTEC/EGC35B.	Unid	04	649,00	2.596,00
12	Estante infantil em MDF: largura: 1 20 m altura: 87 5 cm profundidade: 24 cm largura prateleira superior: 1 17 m altura prateleira superior: 7 cm nichos maiores largura: 57 5 cm altura: 22 cm profundidade: 23 5 cm nichos menores largura: 38 cm altura: 22 cm profundidade: 23 5 cm material: 100% mdf 15mm txt branco melamínico com prateleiras coloridas. MARCA: ACTA/LINEARES.	Unid	01	647,00	647,00
18	Mesa redonda em MDP, na cor Cinza Claro ou Cinza Cristal medindo 1200x740mm (DxA) Legenda: (DxA) = Diâmetro, Altura. MARCA: AVANTTI/INDEX.	Unid	03	429,00	1.287,00
20	Sofá de espera, 03 lugar com braços, estrutura exposta/aparente em aço inox, assento independente, revestimento em couro sintético, com montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, cor preta. MARCA: FLEXFORM/SMITH.	Unid	01	2.800,00	2.800,00
VALOR TOTAL R\$					11.761,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.11470000 - Fortalecimento do Enfrentamento à violência contra mulheres. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 17060201 (convênio), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 10 de julho de 2024.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Yohana do Nascimento Oliveira, pela empresa.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 223, DE 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabelle Lima e Silva, matrícula 9603824, para responder pela Gerência de Interior de Cruzeiro do Sul (GI/CZS), desta Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

SEI 4016.013423.00125/2022-24

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E A EMPRESA CONSÓRCIO SENADOR.

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.122.324/0001-05, com endereço na Via Chico Mendes, 805, bairro Segundo Distrito, neste Município de Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1040855-0 SSP/AC e do CPF nº 013.778.862-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. 13.550, no dia 7 de junho de 2023, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 064/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a CONSÓRCIO SENADOR, inscrita no CNPJ nº 46.568.755/0001-98, composto pelas empresas (CONSTRUTORA SANTA MARIA, inscrita no CNPJ nº 14.367.411/0001-24, sediada na Estrada Dias Martins, nº 7045, Bairro Chácara Ipê, na cidade de Rio Branco/AC e a empresa M.S.M INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.394.853/001-79, sediada na Rua Raiz de Davi, nº 100, Bairro Rosa Linda – Parque Industrial na cidade de Rio Branco/AC), sediada na Rod. BR-364 nº 4773, sala 01, Bairro Santa Inês - Rio Branco - Acre, email: contabilidade.deo@gmail.com e telefone: (68) 3221-4959, neste ato representado pelo Senhor(a) LEOCARDIO LUIZ SOSTER, portador do RG nº 221250 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 411.839.242-91, residente e domiciliado na Rua Angélica Correia Vasconcelos, nº 115, Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo da Manifestação Jurídica exarada no Parecer 227 (0011598573) e o teor da Notificação 31 (0011095504) e Nota Técnica 87 (0011563461), segue rescisão nos termos a seguir:

DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 060/2022, tendo em vista a incapacidade da empresa em dar continuidade ao contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 78, I, II, III, IV e 79, I, da Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente, as quais serão apuradas em processo administrativo autônomo.

DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na Forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.